



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 120 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA.

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de CR\$23.300.000,00 (vin-
te e três milhões e trezentos mil cruzeiros), as seguintes
dotações orçamentárias vigentes:

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
		SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.0000		Pessoal Civil	17.488.000,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		EDUCAÇÃO	
3111.0000		Pessoal Civil	5.512.000,00
3120.0000		Material de Consumo	300.000,00

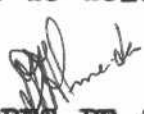
Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, decorrerão
de:

- Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1982, no
valor de CR\$18.966.120,00;
- Excesso de arrecadação previsto, no valor de CR\$4.333.880,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
a partir de 07 de novembro de 1983

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 01 de dezembro de 1983


Vereador DÊRIO TORRES DE ALMEIDA
Presidente